



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 599/93.

De 09 de fevereiro de 1993.

"Dispõe sobre aumento salarial aos Funcionários que percebem acima do Salário mínimo, não amparado por Lei Federal".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover aumento salarial aos funcionários que percebem acima do salário mínimo, em 100% (cem por cento).

Art.2º - O presente aumento salarial, retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1993.


Dr. ANTONIO FERREIRA LEÃO
Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal

Recebi em
17.02.93
